



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

INDICAÇÃO Nº /2013

**0136 / 2013**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, do Pelotão dos Terminais - PET, com atuação específica na segurança dos terminais fechados do Sistema Integrado de Transporte, e dá outras providências.

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e conforme estatuído no art. 125 e parágrafos, do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e retornar em forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE Maio DE 2013.**

*Márcio da Cruz Farias*  
**VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

**PARTIDO DA REPÚBLICA – PR**

**DEPTO. LEGISLATIVO**  
RECEBIDO

**07 MAIO 2013**

**10:00 h** Nº de fls. **01**  
\_\_\_\_\_  
Servidor \_\_\_\_\_  
*Kauai*

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 09 – Luciano Cavalcante.**  
**CEP. 60.810-460 – Fone (85) 3444.8300**



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

INDICAÇÃO Nº / 2013      **0136 / 2013**

Ao Projeto de Lei Complementar nº /2013.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, do Pelotão dos Terminais PET, com atuação específica na segurança dos terminais fechados do Sistema Integrado de Transporte, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Instituir, vinculado à Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e diretamente subordinada à Coordenadoria Especializada – COESP, o Pelotão dos Terminais - PET.

**§ 1º** Caberá ao Pelotão dos Terminais – PET elaborar o planejamento e execução da segurança dos bens, serviços e instalações de forma a garantir a prestação dos serviços de responsabilidade do município de Fortaleza nas áreas pertencentes aos terminais fechados de integração com as seguintes incumbências:

I – Dar conhecimento à Coordenadoria Especializada - COESP, quanto aos eventos na cidade que gerem demandas operacionais e as atividades desenvolvidas pelo PET;

II – Executar atividades inerentes ao exercício de suas competências constitucionais, em parceria com a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR e demais órgãos da PMF, no âmbito das áreas pertencentes aos terminais fechados, promovendo a integridade física dos



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

municípios e servidores quando a serviço da municipalidade diuturnamente através de patrulhas motorizadas e a pé, utilizando de todos os recursos, conhecimentos e técnicas disponíveis para tal finalidade;

**III – Instituir a Patrulha de Supervisão Intensiva - PSI, utilizando-se de servidores do próprio pelotão, designando-os para o apoio tático operacional motorizado nos Terminais fechados de Integração, com a finalidade de auxiliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas Bases de Segurança Municipal conforme estabelece esta Lei;**

**IV – Elaborar o plano de segurança das Bases de Segurança Municipal sediadas em cada um dos Terminais fechados, tendo em vista os eventos vultosos que geram demanda no sistema de transporte público.**

**Art. 2º** O PET utilizará as seguintes logísticas: Bases de Segurança Municipal, viaturas, motos, equipamentos de radiocomunicação, vídeomonitoramento, equipamentos de proteção individual – EPI, trajes e equipamentos antitumulto e material de expediente para uso administrativo;

**§1º** Os servidores que farão o vídeomonitoramento dos Terminais deverão ser **preferencialmente** do efetivo do PET.

**§2º** Compete a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR providenciar e equipar, em cada um dos Terminais fechados de integração, Bases de Segurança Municipal, que funcionarão como células operacionais e deverão ficar localizadas estrategicamente em pontos que propiciem acessibilidade e visibilidade, conforme convênio de parceria técnica a ser estabelecido com a empresa supracitada;



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

I – As Bases de Segurança deverão ser devidamente identificadas e padronizadas conforme determinação e indicação da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, contendo:

- a) Instalações sanitárias e de higiene;
- b) Mobílias e equipamentos inerentes ao serviço administrativo;
- c) Sala de Videomonitoramento;
- d) E demais conforme OFÍCIO CIRCULAR n 016/2006/GAB-GMF.

II – Todos os equipamentos disponibilizados ao Pelotão dos Terminais sediados em suas Bases de Segurança são de uso exclusivo, sendo empregados apenas para os fins que estabelece esta Lei.

**§3º** Compete ao Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos humanos e equipamentos operacionais inerentes ao serviço de segurança, bem como qualquer recurso material que venha a ser destinado ao PET de que trata esta Lei.

**Art. 3º** – O comando do Pelotão dos Terminais localizar-se-á na sede da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza.

**§1º** As Bases de Segurança Municipal localizar-se-ão conforme especificado no §2º, do artigo 2º, sendo estas subordinadas ao comando do PET.

**Art. 4º** – O PET será comandado por um inspetor ou subinspetor, servidor da carreira de segurança pública da Guarda Municipal e Defesa Civil, indicado pelo Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, ocupando o cargo em comissão com simbologia DAS-1.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**Art. 5º** - Fica o comandante do PET responsável pela seleção de voluntários a fazer parte de seu efetivo, bem como, comunicar e justificar a Coordenadoria Especializada - COESP da necessidade de acréscimo de efetivo que, sendo autorizado, se fará da seguinte forma:

**I** – O comando do PET fará ampla divulgação das vagas existentes através de comunicados;

**II** – A seleção dos servidores deverá ser realizada de forma a contemplar preferencialmente cada composição com a proporção de 20% (vinte por cento) de guardas femininas e 80% (oitenta por cento) de guardas masculinos;

**III** - Os Guardas Municipais que integrarão este grupamento deverão ser submetidos a teste de aptidão física (TAF), seguindo o modelo determinado pelo setor de Educação Física da GMDCF, e a capacitação específica para as atividades do PET, abordando as disciplinas com suas respectivas cargas horárias, conforme elencadas no Anexo I desta Portaria;

**a)** Serão ministradas, em acréscimo as disciplinas do Anexo I e, exclusivamente para os inspetores e subinspetores do PET, outras referentes a Ações de Comando, sendo estas definidas conforme o setor de Treinamento e Desenvolvimento da GMDCF.

**IV** – Caso seja denunciada falta relativa à indisciplina ou incompatibilidade com as normas de conduta funcional por parte de um integrante do PET, este será encaminhado a Corregedoria da GMDCF, sendo que, se constatada a irregularidade, ou, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, ocorra nova denúncia envolvendo o mesmo servidor, este será afastado do grupo e ficará a disposição da COESP.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**Parágrafo único:** A Direção Geral da GMDCF poderá acrescentar àquelas disciplinas listadas no Anexo I, outras para formação e aperfeiçoamento do efetivo do PET de acordo com a necessidade do serviço.

**Art. 6º** - Ficará o integrante do PET sujeito a utilização padronizada do uniforme operacional (gandola) com utilização da cobertura (boina), bem como manica estilizada do PET e acessórios de uso operacional, respeitando os critérios do uso de uniforme de acordo com o Regulamento Disciplinar Interno e demais legislações em vigor estabelecidas para GMDCF.

**Art. 7º** - A estrutura organizacional do PET se estabelece conforme anexo II e III desta Lei.

**Parágrafo único** – Além das funções inerentes ao cargo que ocupa, deverão o comandante, subcomandante e patrulheiros da Patrilha de Supervisão Intensiva, bem como os servidores da GMDCF em serviço na base de segurança municipal, observarem às atribuições constantes nos anexos IV, V, VI e VII.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE  
FORTALEZA.**



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

**ANEXO I**

**GRADE CURRICULAR PARA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO  
PELOTÃO DOS TERMINAIS**

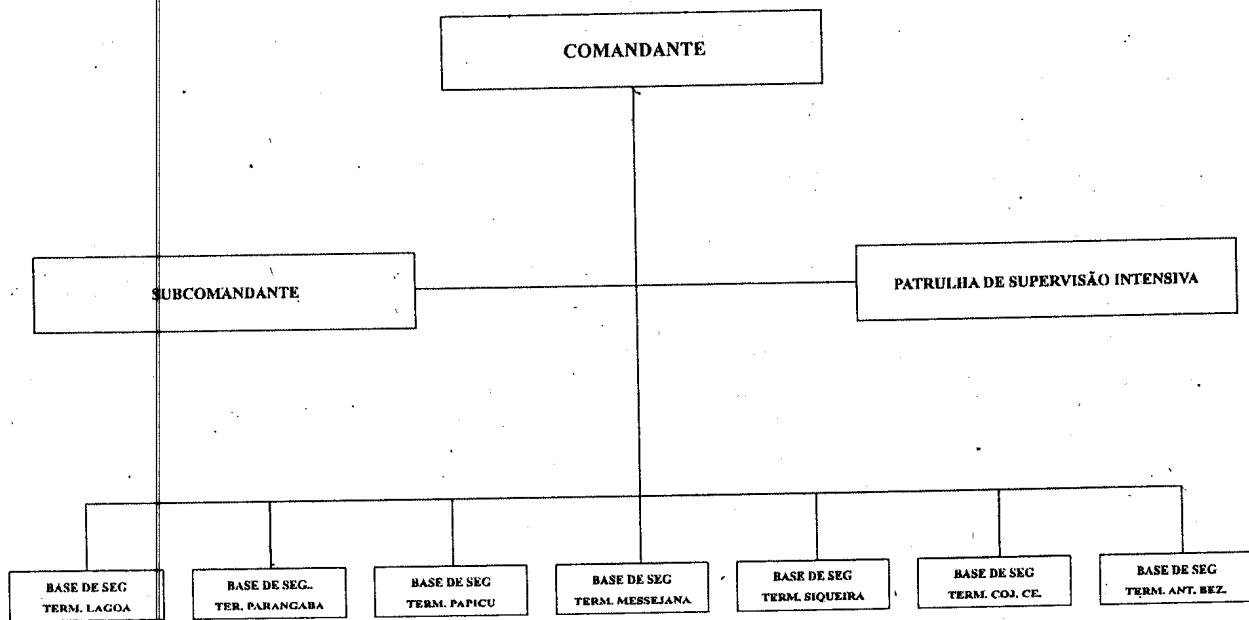
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12 horas
	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16 horas
	Ação Policial frente aos Grupos Vulneráveis – APGV	60 horas
	Manuseio de Arma Taser	16 horas
	Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial – AJAP	60 horas
	Técnicas de Abordagem Policial – TAP	60 horas
	Controle de Distúrbio Civil – CDC	20 horas
	Uso Diferenciado da Força – UDF	60 horas
	Defesa Pessoal	30 horas
	Primeiros Socorros	32 horas
	Técnicas e Procedimentos Operacionais – TPO	40 horas
	Gerenciamento de Crises	60 horas
	Manuseio Tático de Bastão Tonfa	20 horas



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

**ANEXO II**

**ORGANOGRAMA DO PELOTÃO DOS TERMINAIS**





Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR PELOTÃO DOS TERMINAIS -**

**PET**

O Pelotão dos Terminais é um grupamento tático que representa a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza exercendo um trabalho operacional e de gerenciamento de servidores com função especializada, bem como realizando o planejamento e execução de ações sistemáticas no âmbito dos terminais de transporte coletivo de Fortaleza com vistas à segurança preventiva e ostensiva, respeitando as normas emanadas das instâncias superiores, tendo como atribuições:

- I - Executar as determinações da Coordenadoria Especializada da GMF no que diz respeito às escalas de servidores para execução dos serviços e missões que compete ao PET;
- II - As atividades desempenhadas por este pelotão devem obedecer ao exposto na Lei complementar nº 0017 de 07 de Junho de 2004.
- III - Realizar ou autorizar a elaboração de planejamentos direcionados à segurança, coordenando, controlando e fiscalizando os serviços e as missões executados pelas Bases de Segurança Municipal dos Terminais de transporte coletivo de Fortaleza, Patrulhas de Supervisão Intensiva e Serviço Administrativo;
- IV - Enviar mensalmente para a Direção Geral da GMDCF as estatísticas de ocorrências atendidas em cada Base de Segurança Municipal;



**Câmara Municipal de Fortaleza  
GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

- V - Coordenar elaboração, controle e fiscalização das relações de adicional noturno, férias e serviços extraordinários realizados pelo efetivo do PET;
- VI - Realizar estudos e pesquisas referentes às demandas de segurança de cada Terminal fechado;
- VII - Informar a Coordenadoria Especializada – COESP as planilhas de freqüência mensal, adicionais noturnos e serviços extraordinários executados pelo efetivo PET;
- VIII – Estabelecer as escalas de inspetores, subinspetores e guardas de acordo com as necessidades do serviço no âmbito dos Terminais fechados;
- IX - Realizar encaminhamentos de servidores para as áreas de treinamento, capacitação, assessoria jurídica, acompanhamento funcional, atividades físicas, equipamentos e outros serviços correlatos, junto aos setores competentes da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza;
- X - Reportar e articular junto aos setores competentes da GMF avaliações de servidores que não se adequarem às atividades do PET;
- XI - Informar à assessoria de imprensa da GMDCF atividades de comunicação que envolva relações públicas;
- XII - Realizar a cada trimestre atividade laboral envolvendo todo o grupamento do PET;
- XIII – Planejar e articular ciclo periódico de ações conjuntas com outros órgãos da Administração Pública com atuação nos Terminais de transporte coletivo de Fortaleza.
- XIV - Zelar pelo respeito, disciplina e hierarquia do efetivo do PET.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

- XV - Realizar convocações para formaturas, desfiles cívicos e demais eventos que envolvam a GMDCF;
- XVI - Encaminhar para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento – CFA projetos de capacitação e formação continuada de acordo com as demandas do ambiente de atuação do PET;
- XVII - Estabelecer a Patrulha de Supervisão Intensiva – PSI, atribuindo a realização de permanências sistemáticas com o objetivo de dar apoio tático operacional motorizado as equipes da GMF em serviço nos Terminais fechados de Fortaleza com a finalidade de auxiliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas nas Bases de Segurança Municipal;
- XVIII - Estabelecer Normas Gerais de Ações – NGA especificando as peculiaridades dos serviços que serão atendidos por todo o Pelotão em suas Bases de Segurança Municipal com a finalidade de padronizar a rotina do serviço prestado no âmbito dos Terminais.
- XIX - Selecionar e capacitar servidores que estejam preferencialmente servindo nos quadros do PET para realização do vídeomonitoramento dos terminais diuturnamente.

**ANEXO IV**

**DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE DO PELOTÃO DOS  
TERMINAIS – PET**

É um inspetor ou subinspetor, servidor da carreira de segurança, pertencente às classes de Guarda Municipal, indicado pelo Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, ocupante de cargo em comissão



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

de simbologia DAS-1, subordinado diretamente a Coordenadoria Especializada – COESP tem como atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir o horário de serviço de acordo com as normas em vigor;
- II - Coordenar, controlar, fiscalizar e acompanhar os serviços e as missões executadas por servidores da GMF no desempenho de suas funções nas Bases de Segurança Municipal e Patrulha de Supervisão Intensiva;
- III - Registrar e encaminhar às estatísticas de ocorrências a Direção Geral;
- IV - Planejar e executar ações que visem promover a segurança dos terminais e a excelência do desempenho funcional do efetivo;
- V - Estabelecer a escala dos servidores atendendo às necessidades operacionais de segurança preventiva e ostensiva inerentes ao exercício de suas competências constitucionais no âmbito dos terminais fechados de transporte coletivo de Fortaleza;
- VI - Convocar o efetivo para formaturas, desfiles cívicos e demais eventos dando o conhecimento a Coordenadoria Especializada da GMF;
- VII - Constituir a Patrulha de Supervisão Intensiva – PSI;
- VIII - Solicitar relatórios aos supervisores de dia ao término do plantão;
- IX - Convocar para reuniões periódicas os servidores que estejam sob sua responsabilidade;
- X - Realizar o planejamento de supervisão de turnos referente ao efetivo empregado sob sua responsabilidade;



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

- XI - Fazer o reconhecimento das Bases de Segurança Municipal localizadas nos Terminais, informando a Coordenadoria Especializada – COESP através de relatórios as situações e/ou fatores que possam interferir no bom andamento do serviço;
- XII - Designar servidores do PET para compor o quadro de Supervisores da Patrulha de Supervisão Intensiva – PSI, tendo a função de comandante de viatura e supervisão de dia;
- XIII - Elaborar escala de supervisores de dia;
- XIV - Encarregar-se pelo termo de abertura, entrega, e encerramento dos Livros de Ocorrências sob a responsabilidade do PET;
- XV - Atender aos servidores pertencentes ao pelotão, referentes à falta ao serviço, férias agendada, permutas de serviço, atestados médicos, mudança de férias e licença prêmio;
- XVI - Dar conhecimento imediato, através de relatório a COESP, de toda e qualquer ocorrência extraordinária, mesmo que tenha tomado providências;
- XVII - Comparecer aos compromissos institucionais quando solicitado pelo comando da COESP;
- XVIII - Elaborar relatório anual para identificar possíveis necessidades operacionais e técnicas para o PET.
- XIX - Solicitar aos setores competentes da GMDCF o suporte em suas especialidades;
- XX - Cumprir com as determinações conforme Lei complementar nº 0037 de 10 de julho de 2007, anexo VII das descrições das atribuições de cargos/funções de Inspetor: I ao XVIII.



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**ANEXO V**

**DESCRICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SUBCOMANDANTE DO PELOTÃO  
DOS TERMINAIS – PET**

É o inspetor ou subinspetor pertencente às classes de Guarda Municipal indicado pelo comandante do PET e tem como competência:

- I - Substituir interinamente o comando do pelotão quando solicitado;
- II - Cumprir e fazer cumprir o horário de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- III - Supervisionar os turnos e colher as freqüências do efetivo pertencente ao PET quando solicitado;
- IV - Conferir as freqüências dos servidores escalados nos Terminais e Patrulha de Supervisão Intensiva e encaminhá-las ao comando do PET;
- V - Responsabilizar-se pela entrega de comunicados oriundos do comando do PET para o efetivo;
- VI - Cumprir com as determinações conforme Lei complementar nº 0037 de 10 de julho de 2007, anexo VII das descrições das atribuições de cargos/funções de Subinspetores: I ao XVI.

**ANEXO VI**



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR DA GMF EM SERVIÇO NA  
BASE DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Efetivo designado e subordinado ao Pelotão dos Terminais tendo como atribuições:

- I - Defender e preservar os bens, serviços e instalações que compõem o patrimônio público municipal no âmbito dos Terminais fechados de transporte coletivo;
- II - Atender prontamente as convocações do comando do Pelotão dos Terminais e de seus superiores hierárquicos;
- III - Realizar durante o serviço ronda a pé, de acordo com as orientações do comando do Pelotão dos Terminais;
- IV - Compor a Patrulha de Supervisão Intensiva – PSI quando solicitado e previamente autorizado pelo comando ou subcomando do Pelotão dos Terminais - PET;
- V - Agir fundamentado na razão, na legalidade e nos direitos humanos, quando fizer uso progressivo da força;
- VI - Apresentar-se bem uniformizado e asseado para o início de seu plantão, transmitindo tranquilidade, firmeza e segurança por intermédio de seus atos, postura e apresentação individual no posto de serviço;



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

VII - Promover a segurança dos servidores da ETUFOR quando a serviço da municipalidade nas dependências dos Terminais fechados, sobretudo aqueles que estejam na organização da fila cidadã;

VIII - Não permitir o consumo explícito de bebidas alcoólicas nas dependências do Terminal;

IX - Cumprir com as determinações conforme Lei complementar nº 0037 de 10 de julho de 2007, anexo VII das descrições das atribuições de cargos/funções Guardas Municipais: I ao XIII.

**ANEXO VII**

**DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA PATRULHA DE SUPERVISÃO  
INTENSIVA - PSI**

O comandante da patrulha deverá ser um servidor da carreira de segurança pública pertencente à Guarda Municipal de Fortaleza e indicado pelo comandante do PET e terá como atribuições:

I - Efetuar o cadastramento da equipe de serviço na CIOPS;

II - Executar rondas sistemáticas nas bases de segurança fiscalizando e auxiliando as guarnições nas ocorrências no âmbito interno e perimetral;

III - Supervisionar e zelar pela disciplina dos Guardas em desempenho funcional no âmbito dos Terminais;



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

- IV - Supervisionar o serviço executado pelos servidores nas Bases de Segurança e colher as freqüências do efetivo pertencentes ao PET;
- V - Dar conhecimento imediato ao comando do PET de qualquer ocorrência no local, mesmo que já tenha tomado providências a respeito;
- VI - Transcrever para o livro de ocorrências as discrepâncias observadas nas Bases de Segurança, desde a estrutura física até a postura e compostura do efetivo no desempenho de suas funções;
- VII - Informar através de relatórios ao comando do PET casos em que os servidores não se adéquam ao serviço, para que estes sejam encaminhados ao setor competente da GMDCF;
- VIII - Apresentar no final de cada plantão realizado quando de serviço na PSI, relatório referente ao serviço do dia incluindo todas as informações pertinentes;
- IX - Cumprir com as determinações conforme Lei complementar nº 0037 de 10 de julho de 2007, anexo VII das descrições das atribuições de cargos/funções de Subinspetores: I ao XVI e Inspetores: I ao XVIII.

\*\*\*\*\*



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

**JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Mobilidade Urbana estimula ações do Poder Público que valorizem a utilização do serviço de transporte público coletivo em substituição ao individual motorizado. Tais medidas objetivam a melhoria da fluidez do trânsito nas grandes cidades brasileiras, já há muito um fato que requer intervenções por parte das autoridades competentes. No caso da cidade de Fortaleza, em 1992, a criação do Sistema Integrado de Transporte de Fortaleza – SITFOR apresentava-se na época como uma solução para diminuir o custo do translado cotidiano da população e, ao mesmo tempo, melhorar o serviço de transporte público e, consequentemente o próprio trânsito da cidade.

Hodiernamente a Administração deve reconhecer que se tiver a pretensão de estimular a utilização do transporte público coletivo em

~~substituição ao individual motorizado, a segurança dos usuários é um dos~~

~~fatores prioritários. Nesse sentido a Lei Federal nº 12.587 de 13 de janeiro~~



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Mobilidade Urbana estimula ações do Poder Público que valorizem a utilização do serviço de transporte público coletivo em substituição ao individual motorizado. Tais medidas objetivam a melhoria da fluidez do trânsito nas grandes cidades brasileiras, já há muito um fato que requer intervenções por parte das autoridades competentes. No caso da cidade de Fortaleza, em 1992, a criação do Sistema Integrado de Transporte de Fortaleza – SITFOR apresentava-se na época como uma solução para diminuir o custo do translado cotidiano da população e, ao mesmo tempo, melhorar o serviço de transporte público e, consequentemente o próprio trânsito da cidade.

Hodiernamente a Administração deve reconhecer que se tiver a pretensão de estimular a utilização do transporte público coletivo em substituição ao individual motorizado, a segurança dos usuários é um dos fatores prioritários. Nesse sentido a Lei Federal nº 12.587 de 13 de janeiro de 2012 em seu Art. 14, inciso IV, consagra que é direito do usuário “ter um ambiente seguro e acessível” para utilização dos sistemas urbanos de transporte e ainda define como um de seus fundamentos no Art. 5, inciso VI “a segurança nos deslocamentos das pessoas”. De maneira inequívoca fica estabelecido que a aludida Lei requer que os locais de embarque e desembarque sejam seguros para todas as partes envolvidas no sistema de transporte público.

Nos Terminais de Transporte Urbano de Fortaleza circulam diariamente mais de 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) pessoas, segundo dados publicados pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A –



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

---

ETUFOR. A sociologia de um espaço como um terminal de transporte urbano em uma cidade como Fortaleza é marcado pelos realces das mais variadas demandas sociais, e acabam por acarretar problemas de segurança. O próprio embarcar no interior de um transporte coletivo constitui-se numa espécie de "teste de sociabilidade" no qual nem todos os transportados desembarcam "aprovados". Tal qual um gigantesco ônibus estático, um terminal de transporte urbano é um ambiente para onde afluem conflitantes visões e concepções do que seja a legítima apropriação do espaço público e, portanto, exige intervenções do Estado no sentido de promover a garantia dos direitos, e a utilização democrática de tais locais.

Por apresentar essa natureza social, os Terminais do SITFOR carecem de constantes ações de prevenção primária da violência. Levando isso em conta, justifica-se a necessidade de uma formação específica tal como contidas nessa proposta. Acreditamos que algumas ferramentas são imprescindíveis na prestação de um serviço segurança mais humanizado, capaz de dar conta do perfil profissional exigido do servidor que desempenhará suas atividades âmbito dos Terminais.

Pois bem, com vistas à necessidade de assegurar o perfeito desenvolvimento dos serviços de interesse local, a Constituição Federal em seu artigo 144, § 8º, d e a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo Art. 7º inciso XIII Título II da Competência do Município - instituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser lei complementar.

Finalmente, a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza não pode se escusar da responsabilidade que lhe foi outorgada pelos citados diplomas legais e, mormente, pela Lei Complementar 038 de 10 de julho de 2007. A referida Lei em seu anexo VII, inciso VII, encerra como atribuição da



Câmara Municipal de Fortaleza  
**GABINETE VEREADOR MÁRCIO CRUZ**

Instituição “*promover*” a segurança nos terminais de transporte coletivo de Fortaleza”. Ressalta-se que “*promover*”, do latim “*promovere*”, foi escolhido pelo legislador devido seu sentido mais amplo. Não se pretendia que a GMDCF apenas “realizasse” ou “fizesse” a segurança daqueles espaços públicos, como se isso lhe fosse dever exclusivo. O legislador, de posse do conhecimento prévio da supracitada natureza sociológica dos Terminais, utilizou adequadamente um verbo que significa “dar impulso a”, “fomentar”, “favorecer o progresso de”. Ou seja, de acordo com a Lei, a Instituição tem a responsabilidade de agir em prol da segurança de forma a incluir os demais atores sociais no âmbito dos Terminais.

Tão nobre tarefa demandava desta Augusta Casa Legislativa uma iniciativa como a presente indicação, pelo que ora peço a colaboração de meus ilustres pares para sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

*Márcio da Cruz Varela*  
**VEREADOR MÁRCIO CRUZ**  
PARTIDO DA REPÚBLICA – PR